

DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 008/2013/SPA, da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, datado de 23 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **ANDRÉ LUIZ DE CASTRO VERAS**, Matrícula 1954, a conduzir veículos desta Prefeitura tipo, automóvel, motocicleta e lancha, lotados na Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JÚLIO MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

**DECRETO Nº 8.651
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 008/2013/SPA, da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, datado de 23 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **BENEDITO SERAFIM MAIA FILHO**, Matrícula 22571, a conduzir veículos desta Prefeitura tipo lancha, lotados na Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JÚLIO MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

**DECRETO Nº 8.652
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 008/2013/SPA, da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, datado de 23 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **RONALDO DE SOUZA VIANA**, Matrícula 22647, a conduzir veículos desta Prefeitura, lotados na Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JÚLIO MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

**DECRETO Nº 8.653
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 008/2013/SPA, da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, datado de 23 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **JÚLIO MAGNO RAMOS**, Matrícula 22616, a conduzir veículos desta Prefeitura, lotados na Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

**DECRETO Nº 8.654
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, referente ao Edital nº 001/2013/PMAR, que destina-se à seleção de professores Docente I, Docente II e Pedagogos, para contratação temporária, que atuarão nas unidades escolares da rede municipal de Angra dos Reis, sob regime celetista, composta dos membros abaixo relacionados:

PRESIDENTE:

- Patrícia Simone Dal-Col - Matrícula 3750

MEMBROS:

- Alair da Cruz Reis - Matrícula 17735
- Cecília Moura Quintela Ribeiro - Matrícula 4273
- Clarissa Francisca de Souza Plácido - Matrícula 17353
- Elaine Jaques Sotero - Matrícula 7070
- Enock Ferreira Mesquita - Matrícula 10305
- Fabiana Júdice de Oliveira - Matrícula 1962
- Fábio Braga Souza da Silva - Matrícula 18832
- Jorge Batista Fernandes - Matrícula 4262
- Jovina Inácia do Nascimento Moreira - Matrícula 3769
- Kelly Rodrigues de Sousa - Matrícula 18207
- Rosângela Renke Maggesi Erthal Risi - Matrícula 5303
- Sandra Regina Cardoso de Brito - Matrícula 6699
- Silvio Cesar Santos - Matrícula 17704
- Shirley de Azevedo e Silva - Matrícula 3803
- Sônia Regina Vilela de Souza - Matrícula 17787
- Valéria dos Santos Rodrigues - representando o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Angra dos Reis - SINSPMAR.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**DECRETO Nº 8.655
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Ofício nº 114/2013/CULTUAR, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, datado de 31 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados os servidores abaixo relacionados, a conduzirem veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições:

| NOME | MATRÍCULA |
|------------------------------|-----------|
| JOSÉ MIGUEL FILHO | 2275 |
| FABRÍCIO DE SOUZA LOPES | 10982 |
| FELIPE GUSTAVO PIRES BARBOSA | 5500137 |
| WALKNAER DE ALMEIDA MEIRA | 5500161 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

**DECRETO Nº 8.656
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013**

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disciplinado no parágrafo único, do art. 4º do Decreto nº 8.534, de 17 de outubro de 2012, ante a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos, CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 075/IPS.DP/2013, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 31 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV:

- **JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS** - Matrícula 4598 - CPF 00834201771
- **LUIS CLAUDIO CARNEIRO** - Matrícula 2500014 – CPF 75587165787
- **JOSÉ FRANCISCO DA COSTA** - Matrícula 2378 - CPF 57720649834
- **MARCILENE PIMENTA DINIZ** - Matrícula 2500011 - CPF 02793488780

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS
 Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do
 Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

EDITAL Nº 001/2013/PMAR – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DOCENTE I, DOCENTE II E PEDAGOGOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA**, torna público o edital de realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** visando à contratação temporária de **PROFESSORES DOCENTES I, DOCENTES II e PEDAGOGOS**, - cujas atribuições estão previstas na Lei 1.857, de 05 de outubro de 2007 – PCCR do Magistério para suprir carência nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, e da Lei Municipal 1016/2001, alterada pela Lei 1701/2006

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de professores Docente I, Docente II e Pedagogos para contratação temporária, que atuarão nas unidades escolares da rede municipal de Angra dos Reis, sob regime celetista.
- 1.2 - O presente processo de seleção será realizado pela **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**, a ser constituída por ato administrativo da Prefeita Municipal;
- 1.3 - O resultado final será publicado no **Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis** e no site da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, através do endereço eletrônico www.angra.rj.gov.br ;
- 1.4- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;
- 1.5 – À pessoa com deficiência é assegurado o direito de candidatar-se no presente processo seletivo desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo a que concorre, sendo reservadas 10 % (dez por cento) das vagas existentes, conforme Art.6º, 2º, da Lei Municipal 412/95.
- 1.5.1 - O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser deficiente e submeter-se, quando convocado, à exame médico oficial a ser realizado pela Gerência de Medicina Ocupacional da Prefeitura de Angra dos Reis, o qual declarará sobre a sua deficiência, a compatibilidade ou não desta com o exercício do cargo para o qual prestou o processo seletivo. Nessa ocasião deverá apresentar-se munido de laudo médico original, cuja validade não ultrapasse 90 (noventa) dias na data de término das inscrições;
- 1.5.2 - O laudo a que se refere o subitem anterior deverá atestar a espécie e o grau/nível de deficiência , com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID);
- 1.5.3 - Não serão consideradas como deficiência as disfunções visual e auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;
- 1.5.4 - Os candidatos com deficiências participam do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação da prova;
- 1.6 - As vagas para deficientes definidas no subitem anterior, que não forem providas por falta de candidatos, ou por deficiência incompatível com o exercício da profissão, serão preenchidas pelos demais selecionados, observada a ordem de classificação;
- 1.7 – A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação e o número de vagas estabelecidas;
- 1.8 – A contratação será por tempo determinado, nos termos do artigo 3º da Lei 1.016, de 09 de fevereiro de 2001.
- 1.9 – O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

- 1.9.1 - Pelo término do prazo contratual;
- 1.9.2 - Por iniciativa da Administração Pública;
- 1.9.3- Por iniciativa do contratado.
- 1.10- O processo de seleção será realizado pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, cuja coordenação e supervisão ficarão sob a responsabilidade da **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**.

II - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONCORRER AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DE DOCENTE I, DOCENTE II E PEDAGOGO.

- 2.1- Possuir diploma de conclusão de curso compatível com o requisito mínimo do cargo, conforme legislação em vigor:
 - 2.1.1 - Docente I: curso em nível médio com habilitação específica em Formação de Professores ou Curso Normal Superior ou Curso de Pedagogia com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
 - 2.1.2 - Docente II: curso de Licenciatura plena na disciplina para a qual concorre, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
 - 2.1.3 – Pedagogo: Curso de Pedagogia devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
- 2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.4 - Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;
- 2.5 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972 da União ; §1º do Artigo 12 da Constituição Federal e Artigo 3º da Emenda nº 19, de 04/06/1998) ou estrangeiro, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;
- 2.6 - Caso seja estrangeiro, o candidato deverá apresentar diploma de conclusão de curso, compatível com a função a qual se candidata, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- 2.7 - Gozar de perfeita saúde física e mental, comprovado por laudo médico, atestado pela Gerência de Medicina Ocupacional da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.
- 2.8 - Assinar declaração de não acumulação de cargos públicos, conforme **ANEXO I**;
- 2.8.1 - Os candidatos que declararem falsamente não possuir cargo público, terão seus nomes encaminhados ao Ministério Público Estadual, para que seja oferecida denúncia pelo crime de falsidade ideológica, com base no **Art. 299 – caput do Código Penal Brasileiro**.

III – DAS VAGAS OFERECIDAS E CARGA HORÁRIA

- 3.1 - A contratação temporária visa suprir as vagas de Docente I, Docente II e pedagogos nas unidades escolares da rede municipal, conforme tabela apresentada no item 3.3. Os demais aprovados constarão de cadastro de reserva para possível contratação, de acordo com a necessidade observada pela Administração Municipal, dentro do prazo de validade deste processo seletivo.
- 3.2 - A carga horária semanal de trabalho obedece ao estabelecido na Lei 1.857, de 05 de outubro de 2007 – PCCR do Magistério, sendo:
 - 3.2.1 – Docente I – 22h30min semanais
 - 3.2.2 – Docente II e pedagogo – 20h semanais
- 3.3 – A distribuição dos contratados nas unidades escolares obedecerá critérios estabelecidos pela **Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia – SECT**, a partir de levantamento das necessidades da rede, sendo oferecidas, inicialmente, o quantitativo apresentado na tabela a seguir:

| CARGO | VAGAS |
|------------------------------|-------|
| Docente I | 10 |
| Docente II – Ciências | 3 |
| Docente II – Português | 6 |
| Docente II – Matemática | 3 |
| Docente II – História | 2 |
| Docente II – Geografia | 2 |
| Docente II – Artes | 1 |
| Docente II – Educação Física | 2 |
| Docente II – Inglês | 2 |
| Docente II – Espanhol | 2 |
| Pedagogo | 5 |

IV - DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES

- 4.1 - **DOCENTE I** – reger classes de Educação Infantil e de 1º ao 5º ano